



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022**



CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS).

DATA: 23.02.2022

RATIFICAÇÃO: 23.02.2022

BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

CNPJ nº. 23.016.911/0001-02

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 305.729,40

--	--

--	--

LABORATÓRIO BIOEXAME

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – CENTRO – CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ 23.016.911/0001-02
FONE (46) 3232-1192



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/ REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO/

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos do edital de Chamamento Público nº 10/2021. 01/2022.

Razão social: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA

CNPJ: 23.016.911/0001-02 /

Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES. 269 - CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA

Estado: PARANA

CEP: 85550-000

E-mail: atendimento@lacbioexame.com.br

Telefone(s): Fax: 46-3232-1192

Coronel Vivida, 22 de Fevereiro de 2022

ADRIANO COPELLI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 065.492.949-16



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1990, Biomédica com registro no conselho de biomedicina nº 22562, identidade 102202953 SSPPR, CPF nº084.111.639-38, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000, PR.

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08/201580, identidade nº3.292.083-7-IIPR SSPPR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000, PR.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o nome empresarial de **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

Paragrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia Laboratório BioExame.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL. O objeto social consiste em:

- a) CNAE: 86402-02- Laboratório de coleta e Análise Clínica;

CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE: A sociedade situa-se a Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269, sala 02, Centro, Coronel Vivida PR, CEP 85550-970.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade inicia suas atividades em 03 Agosto de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em oitenta mil quotas no valor nominal de R\$ 1.00(um real) cada, integralizadas no ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARINA APARECIDA STASIAK	40.000	40.000,00
NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1056, art 1.057, CC /2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá simultaneamente as sócias MARINA APARECIDA STASIAK E NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, com poderes e atribuições de administradoras, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.(artigos 997, VI; 1.013,004,1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcional às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRO LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram sob pena de lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo publica, ou propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro de Coronel Vivida, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco, 03 de Agosto de 2015.

TABELIONATO KESSLER

TABELIONATO KESSLER

marina Ap. Stasiak

Nei Dinarte de Oliveira Stasiak

MARINA APARECIDA STASIAK

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB N° 41208245638.
 PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
 BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/08/2015

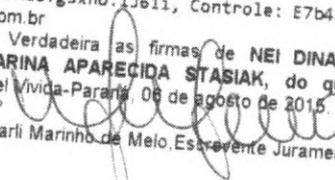


**Tabellionato Kessler**
Rua Brigadeiro Rêda Loures, 253, Centro, Fone/Fax: (41) 3222-0222
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabellão

Selo Digital nº 0vhu6.g5xno.IJ61i, Controle: E7b4x.hDyD. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK e MARINA APARECIDA STASIAK**, do que dou fe. *0002*

899150* Coronel Vivida-Paraná, 08 de agosto de 2015.

Em Teste  da Verdade.
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELLONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.

PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA- ME
CNPJ 23.016.911/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1990, natural de Pato Branco – PR, maior, Biomédica com registro no Conselho de Biomedicina nº 22562, Identidade 10.220.295-3 SSP/PR, CPF 084.111.639-38, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro – CEP 85.580-000 e **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK**, brasileira, natural de Pato Branco – PR, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08/201580, Identidade nº 3.292.083-7 SSP/PR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, CEP 85580-000, únicos Sócios da empresa **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269, sala 02, Bairro Centro, no município de Coronel Vivida –PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208245638 por despacho em sessão de 07 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade cria a FILIAL 001 na cidade de Itapejara do Oeste - PR, na Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Bairro Centro, CEP: 85.580-000, com a mesma denominação social da sede; com início das atividades em 02 de Maio de 2016; que tem como objetivo CNAE 86402-02 – Laboratório de Coleta e Análise Clínica.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica destacado do capital da matriz, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a exploração da atividade pela filial.

CLAUSULA TERCEIRA: - Fica assim alterado o contrato social, continuando em pleno vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Net
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

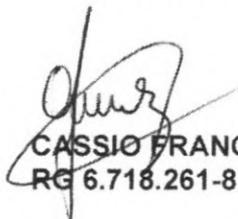


**BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA- ME
CNPJ 23.016.911/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas uma via.

Coronel Vivida, 26 de Abril de 2016.

TESTEMUNHAS:



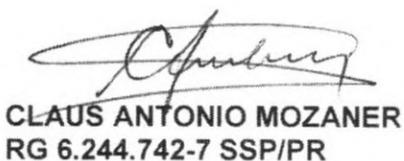
CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

TABELIONATO KESSLER

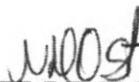


MARINA APARECIDA STASIAK

TABELIONATO KESSLER



CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR



NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato Kessler
Rua Brigadier Hoche Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº CGTuc.9vJEb.mlGtv, Controle: D8s6E.hvtd Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **MARINA APARECIDA STASIAK e NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK**, do que dou fé, *0002* 10799C2*
Coronel Vivida-Paraná, 27 de abril de 2016

Em Test^o da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteiro, empresária, nascida no 24/05/1990, natural de Pato Branco - PR, biomédica com registro no Conselho de Biomedicina nº 22562, carteira de Identidade nº 10.220.295-3 SSP/PR, CPF 084.111.639-38, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, município de Itapejara Do Oeste – PR, CEP 85.580-000 e **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK**, brasileira, natural de Pato Branco – PR, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Psicóloga sob Registro no conselho de psicologia nº CRP 08/201580, Identidade nº 3.292.083-7 SSP/PR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, município de Itapejara do Oeste – PR, CEP 85.580-000, neste ato representados por seu procurador **CASSIO FRANCISCO MOZANER**, brasileiro, natural de Coronel Vivida –PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/06/1978, contador, portador do CPF 966.454.409-44 e Cédula de Identidade nº 6.718.261-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Clevelândia, 72, Bairro Centro, no município de Coronel Vivida –PR, CEP 85550-000;

Únicos sócios da SOCIEDADE LIMITADA, **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA**, Tendo sua sede e domicílio na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 269, Sala 02, Bairro Centro, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208245638 por despacho em sessão de 07 de agosto de 2015 e Primeira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 162912099 por despacho em sessão de 28 de abril de 2016, inscrita no CNPJ sob nº. 23.016.911/0001-02, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - INGRESSO DE SOCIOS: Ingressam na sociedade **JONATA TIAGO LIMA**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/06/1985, natural de Marechal Candido Rondon – PR, portador do CPF nº 010.290.239-99 e Cédula de Identidade nº 8.097.345-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli, 808, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste – PR, CEP 85575-000, neste ato representado pelo seu Procurador **ADRIANO COPELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 03/02/1987, natural de São Jorge do Oeste – PR, portador do CPF 065.492.949-16 e do RG 9.396.713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 585, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste –PR, CEP 85575-000 e **ADRIANO COPELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 03/02/1987, natural de São Jorge do Oeste – PR, portador do CPF 065.492.949-16 e do RG 9.396.713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 585, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste –PR, CEP 85575-000.

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA - RETIRADA DE SOCIOS: A sócia **MARINA APARECIDA STASIAK**, possuidora de 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens e direitos sobre as 40.000 (quarenta mil) quotas, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o sócio ingressante **JONATA TIAGO LIMA** o qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país e a sócia **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK** possuidora de 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens e direitos sobre as 40.000 (quarenta mil) quotas, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o sócio ingressante **ADRIANO COPELLI** o Qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL - SITUAÇÃO ATUAL - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	quota	Valor(R\$)	%
JONATA TIAGO LIMA	40.000	40.000,00	50,0
ADRIANO COPELLI	40.000	40.000,00	50,0
TOTAL	80.000	80.000,00	100,0

CLAUSULA QUARTA: Os sócios Ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios retirantes declaram que nada tem a reclamar quanto à transferências das suas quotas, sejam a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ADRIANO COPELLI**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



CLÁUSULA SETIMA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais clausulas não modificadas pelas condições acima mencionadas

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas 01 (uma) via.

Coronel Vivida, 29 de marco de 2021

MARINA APARECIDA STASIAK
PP CASSIO FRANCISCO MOZANER

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK
PP CASSIO FRANCISCO MOZANER

JONATA TIAGO LIMA
PP ADRIANO COPELLI

ADRIANO COPELLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06549294916	ADRIANO COPELLI
96645440944	CASSIO FRANCISCO MOZANER



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 11:29 SOB Nº 20211941069.
PROTOCOLO: 211941069 DE 30/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102155761. CNPJ DA SEDE: 23016911000102.
NIRE: 41208245638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



JONATA TIAGO LIMA, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/06/1985, natural de Marechal Candido Rondon – PR, portador do CPF nº 010.290.239-99 e Cédula de Identidade nº 8.097.345-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli, 808, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste – PR, CEP 85575-000, neste ato representado pelo seu Procurador **ADRIANO COPELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 03/02/1987, natural de São Jorge do Oeste – PR, portador do CPF 065.492.949-16 e do RG 9.396.713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 585, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste –PR, CEP 85575-000 e **ADRIANO COPELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 03/02/1987, natural de São Jorge do Oeste – PR, portador do CPF 065.492.949-16 e do RG 9.396.713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 585, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste –PR, CEP 85575-000; Únicos sócios da **SOCIEDADE LIMITADA, BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA**, Tendo sua sede e domicilio na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 269, Sala 02, Bairro Centro, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208245638 por despacho em sessão de 07 de agosto de 2015, Primeira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 162912099 por despacho em sessão de 28 de abril de 2016 e Segunda Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Parana, sob nº 20211941069, por despacho em 30/03/2021, inscrita no CNPJ sob nº. 23.016.911/0001-02, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL: A sociedade cria a Filial 002 na cidade de São João - PR na Rua Santo Antônio, 658, Bairro Centro, CEP 85570-000, com a mesma denominação social da sede, com inicio das atividades em 17/06/2021; que tem como objeto social CNAE 86402-02 – Laboratório de Coleta e Analise Clínica.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUICAO DE CAPITAL SOCIAL DA FILIAL – Fica destacado do capital social da matriz a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para exploração da atividade pela filial.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Declaram que as demais cláusulas e condições do contrato da sociedade permanecem inalteradas e que as ratificam por todo o seu conteúdo.

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas 01 (uma) via.

Coronel Vivida, 17 de junho de 2021

JONATA TIAGO LIMA
PP ADRIANO COPELLI

ADRIANO COPELLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06549294916	ADRIANO COPELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2021 10:38 SOB Nº 41901955462.
PROTOCOLO: 213905299 DE 17/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104428048. CNPJ DA SEDE: 23016911000102.
NIRE: 41208245638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



JONATA TIAGO LIMA, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/06/1985, natural de Marechal Candido Rondon – PR, portador do CPF nº 010.290.239-99 e Cédula de Identidade nº 8.097.345-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli, 808, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste – PR, CEP 85575-000, neste ato representado pelo seu Procurador **ADRIANO COPELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 03/02/1987, natural de São Jorge do Oeste – PR, portador do CPF 065.492.949-16 e do RG 9.396.713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 585, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste –PR, CEP 85575-000 e **ADRIANO COPELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 03/02/1987, natural de São Jorge do Oeste – PR, portador do CPF 065.492.949-16 e do RG 9.396.713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 585, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste –PR, CEP 85575-000; Únicos sócios da SOCIEDADE LIMITADA, **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA**, Tendo sua sede e domicílio na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 269, Sala 02, Bairro Centro, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208245638 por despacho em sessão de 07 de agosto de 2015, Primeira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 162912099 por despacho em sessão de 28 de abril de 2016 e Segunda Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Parana, sob nº 20211941069, por despacho em 30/03/2021 e terceira alteração contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Parana, sob nº 41901955462 por despacho em 23/06/2021, inscrita no CNPJ sob nº. 23.016.911/0001-02, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL: A sociedade cria a Filial 003 na cidade de São Jorge do Oeste - PR na Rua Arnaldo Busato, 311, Sala 02, Bairro Centro, Bairro Centro, CEP 85575-000, com a mesma denominação social da sede, com inicio das atividades em 21/12/2021; que tem como objeto social CNAE 86402-02 – Laboratório de Coleta e Análise Clínica.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DA FILIAL – Fica destacado do capital social da matriz a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para exploração da atividade pela filial.



BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02

CLAUSULA TERCEIRA: Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA QUARTA Declaram que as demais cláusulas e condições do contrato da sociedade permanecem inalteradas e que as ratificam por todo o seu conteúdo

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas 01 (uma) via.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2021

JONATA TIAGO LIMA
PP ADRIANO COPELLI

ADRIANO COPELLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06549294916	ADRIANO COPELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2021 15:17 SOB N° 41902067790.
PROTOCOLO: 218564597 DE 21/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109330267. CNPJ DA SEDE: 23016911000102.
NIRE: 41208245638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2021.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.016.911/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/2015
NOME EMPRESARIAL BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOEXAME			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRIGADEIRO ROCHA LOURDES	NUMERO 269	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.550-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINA-STASIAK@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9137-1180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2022** às **10:57:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA
CNPJ: 23.016.911/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:53 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **13C3.002E.A743.C182**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026185756-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.016.911/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 831/2022

CADASTRO : 54000000034-0
NOME : BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME
CPF/CNPJ : 23.016.911/0001-02
LOCALIZAÇÃO : BRIG ROCHA LOURES N.º 269
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR



FINALIDADE: diversas

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSAS referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Débitos a vencer:

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 22/02/2022.

Válida até: 23/05/2022.

Ano/Número da certidão.....: 2022/ 831

Código de autenticidade da certidão: 770619525554167

Certidão emitida pela Divisão de Tributação e Fiscalização (CP).

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.016.911/0001-02

Razão Social: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA

Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES 269 / CENTRO / CURITIBA / PR /
85550-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022

Certificação Número: 2022022101335643576521

Informação obtida em 22/02/2022 09:29:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.016.911/0001-02

Certidão nº: 6205020/2022

Expedição: 22/02/2022 às 09:32:12

Validade: 21/08/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.016.911/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA ME

CNPJ: 23.016.911/0001-02

Local da Sede:

Informações complementares

"Art. 300" anexo IV" do código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CORONEL VIVIDA, 22 de Fevereiro de 2022

ANA MARIA DE SIQUEIRA
Assinado de forma digital por ANA MARIA DE SIQUEIRA
Dados: 2022.02.22 14:35:14

SIQUEIRA
-03'00'
Ana Maria de Siqueira

Distribuidor





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA			Protocolo: PRC2210311150		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208245638		CNPJ 23.016.911/0001-02		Data de Ato Constitutivo 07/08/2015	Início de Atividade 07/08/2015
Endereço Completo Rua BRIGADEIRO ROCHA LOURDES, Nº 269, SALA 02, Centro - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-970					
Objeto Social LABORATÓRIO DE COLETA E ANÁLISE CLÍNICA.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JONATA TIAGO LIMA	010.290.239-99	R\$ 40.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADRIANO COPELLI	065.492.949-16	R\$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ADRIANO COPELLI	065.492.949-16	Indeterminado			
Último Arquivamento Data		Número	Ato/eventos		Situação
22/12/2021		41902067790	002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901638564			CNPJ: 23.016.911/0002-93		
Endereço Completo RUA PIONEIRO ESTEVAO STASIAK, Nº 55, CENTRO, Itapejara d'Oeste, PR, CEP: 85580000					
2 - NIRE: 41901955462			CNPJ: 23.016.911/0003-74		
Endereço Completo RUA SANTO ANTONIO, Nº 658, CENTRO, São João, PR, CEP: 85570000					
3 - NIRE: 41902067790			CNPJ: 23.016.911/0004-55		
Endereço Completo AVENIDA ARNALDO BUSATO, Nº 311, SALA 02, CENTRO, São Jorge d'Oeste, PR, CEP: 85575000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2022, às 10:50:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 55G9GYC5.



PRC2210311150

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

LABORATÓRIO BIOEXAME

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – CENTRO – CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ 23.016.911/0001-02
FONE (46) 3232-1192



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA CNPJ: 23.016.911/0001-02 ENDERECO: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269– BAIRRO CENTRO–CIDADE - CORONEL VIVIDA ESTADO: PR CEP 85550-000, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

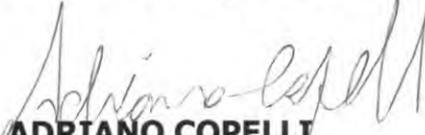
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 22 de Fevereiro de 2022


ADRIANO COPELLI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 065.492.949-16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Padre Anchieta, 2454, CJS 1701 a 1703 - Bigorriho - Curitiba/PR - CEP: 80730-000
Tel. (41) 3359-9341

Certificado de Responsabilidade Técnica

Nº 32255/NET-21

Exercício de 2021

O Conselho Regional de Biomedicina 6ª Região, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente **CERTIFICADO** para o(a) Biomédico(a) Dr.(a) **DOUGLAS JOSE RAVANELLI**, inscrito(a) no CRBM-6 sob nº **0566**, para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a pessoa jurídica **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME** estabelecida na **RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES, 269 SALA 02 - CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR**, registrada no CRBM-6ª Região sob o nº **2017-0187-0**.

Obs.: Responsabilidade Técnica concedida para atuar na(s) área(s) de:

Este certificado é válido até 31/03/2022.

Emitido em: 1 de Outubro de 2021

Dr. Thiago Yuiti Castilho Massuda
Presidente do CRBM-6

Para verificar a autenticidade deste documento acesse www.crbm6.gov.br e clique no botão Serviços on-line. Após, clique em Conferência de Certidão, digite o Número da Certidão e abaixo o Número da Inscrição da pessoa jurídica.

Rua Padre Anchieta, 2454, cj 1703, Bairro Bigorriho – CEP 80730-350 – Curitiba/PR – Tel. (41) 3359-9341

www.crbm6.gov.br – crbm6@crbm6.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 27858/NET-21

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, que o(a) Biomédico Definitivo, **DOUGLAS JOSE RAVANELLI**, nacionalidade brasileira, nascido(a) aos 18/10/1986 em PATO BRANCO/PR, filho(a) de DARCI JAIME RAVANELLI e de REALDA MARIA FRIZON RAVANELLI, cédula de identidade (RG) nº 8.447.823 7, SSP/PR expedida em 26/06/1998, CPF/MF nº 062.729.739-00, título de eleitor nº 0836416506-39, residente na Rua Atilio Pilonetto 341, CENTRO, Quatro Pontes/PR, está regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6 sob o nº **0566**, habilitado(a) **Patologia Clínica (Análises Clínicas)**, portanto, apto(a) e autorizado(a) a atuar na profissão na área de sua habilitação de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, Resolução nº 78, de 29 de abril de 2002, modificada pela Resolução nº 83, de 29 de abril de 2002, ambas do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando quite com taxas e anuidades até a presente data.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **12 de Maio de 2021**.

Certidão tem validade até: 31/03/2022 /

Dra. Jannaina Ferreira de Melo Vaz
CRBM-6 nº 0004
Secretária



Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6ª Região, através do endereço **www.crbm6.gov.br**.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/02/2022

CNES: 7814828 Nome Fantasia: LABORATORIO BIOEXAME CNPJ: 23.016.911/0001-02
 Nome Empresarial: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES Número: 269 Complemento: SALA 02
 Bairro: CENTRO Município: 410650 - CORONEL VIVIDA UF: PR
 CEP: 85550-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DOUGLAS JOSE RAVANELLI
 Cadastrado em: 09/10/2015 Atualização na base local: 02/06/2021 Última atualização Nacional: 19/01/2022



Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 1802

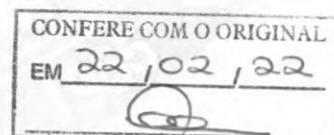
VÁLIDO ATÉ: 16/09/2022

Pelo presente, fica concedida licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas a legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº 0 de 10/08/2015

Inscrição Municipal: 540000000340 Inscrição Imobiliária: 101061017500200
CNPJ/CPF: 23.016.911/0001-02
Nome/Razão Social: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME
Endereço: BRIG ROCHA LOURES Nr: 269 Bairro: CENTRO

Atividade Principal:
8640202 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Atividade Secundária:
402 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, r
0
0
0
0

Observações:
ATENDE A LEI DE ACESSIBILIDADE



Nº Alvará Lic. Sanitária: 648/2021
Cert. Bombeiros: 3.9.01.21.0000886893-19
Habite-se Definitivo: 021/2015

Dt. Validade Lic. Sanitária: 16/09/2022
Dt. Validade Bombeiros: 16/09/2022
Habite-se Funcionamento: 170/2021

REJANE GRUNTOWSKI
MENDES
Agente Fiscal de Tributos
Matrícula nº 33-7

Carlos Lopes
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda
Dec 7551 de 26/02/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. / 648 / 2021

RAZÃO SOCIAL **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA** MF

C.N.P.J. **23.016.911/0001-02** / Área **112,55 m²**

ENDEREÇO **RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES 269 SALA 02**

BAIRRO **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE **LABORATÓRIOS CLÍNICOS**

RESPONSÁVEL **ADRIANO COPELLI**

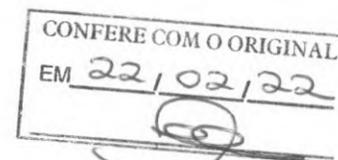
DATA DE VENCIMENTO **16/09/2022** /

OBSERVAÇÕES



Carimbo e Licenciamento
Ana Caroline Sedor
Chefe Vigilância Sanitária
D. 7.573 de 03/03/21

Ana Caroline Sedor
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Ana Caroline Sedor
Chefe Vigilância Sanitária
D. 7.573 de 03/03/21



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)



LABORATÓRIO BIOEXAME

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – CENTRO – CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ 23.016.911/0001-02
FONE (46) 3232-1192



ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

A empresa:

**BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA CNPJ:
23.016.911/0001-02 ENDERECO: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269-
BAIRRO CENTRO-CIDADE - CORONEL VIVIDA ESTADO: PR CEP 85550-000;**

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 01/2022, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	COD · PMC V	DESCRIÇÃO	VAL OR UNITÁ RIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMAD O R\$
1	120	UN	22277	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN	900,00	108.000,00
2	270	UN	22278	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SEGUNDA A SEXTA, 18H00MIN ÀS 22H30MIN	250,00	67.500,00
3	1.500	UN	469	PARCIAL DE URINA	9,10	13.650,00
4	1.200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	5,00	6.000,00
5	200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	5,40	1.080,00
6	1.000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	5,00	5.000,00
7	1.000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	5,40	5.400,00
8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,50	3.300,00
9	600	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,50	3.300,00

LABORATÓRIO BIOEXAME

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – CENTRO – CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ 23.016.911/0001-02
FONE (46) 3232-1192



10 /	500 /	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5,97	2.985,00
11 /	500 /	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DETRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5,97	2.985,00
12 /	200 /	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	5,90	1.180,00
13 /	300 /	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5,90	1.770,00
14 /	400 /	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DEGAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,69	2.676,00
15 /	500 /	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,23	3.615,00
16 /	500 /	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	8,12	4.060,00
17 /	400 /	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,00	3.200,00
18 /	400 /	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	10,19	4.076,00
19 /	500 /	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	15,99	7.995,00
20 /	1.500 /	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	11,10	16.650,00
21 /	500 /	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	6,93	3.465,00
22 /	100 /	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	7,92	792,00
23 /	2.500 /	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	9,94	24.850,00
24 /	200 /	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	16,00	3.200,00

LABORATÓRIO BIOEXAME

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – CENTRO – CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ 23.016.911/0001-02
FONE (46) 3232-1192



25 /	400 /	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	6,00	2.400,00
26 /	20 /	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	9,52	190,40
27 /	100 /	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	5,30	530,00
28 /	50 /	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	4,80	240,00
29 /	50 /	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	8,00	400,00
30 /	50 /	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	4,80	240,00
31 /	100 /	UN	21163	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSAVEL DA UNIDADE DE SAUDE).	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						305.729,40

(trezentos e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

Coronel Vivida, 22 de Fevereiro de 2022

ADRIANO COPELLI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 065.492.949-16



Município de Coronel Vivida – PR

Chamamento Público nº 01/2022

**CRENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CONFORME AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA.**

RAZÃO SOCIAL: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA

CNPJ: 23.016.911/0001-02

**ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269– CORONEL VIVIDA-
PR**

TELEFONE: 46-3232-1192

E-MAIL: atendimento@lacbioexame.com.br

PROTOCOLO Nº

593/22

Em:

22.02.22 às 15:26

[Assinatura]

FUNÇÃOÁRIO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23016911000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/02/2022 16:03:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**
CNPJ: **23.016.911/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 154414425, 154414450

Data do Protocolo:

 07/08/2015

Número de Registro:

 41208245638

Arquivamento:

 41208245638

Empresa:

 BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Documento(s):

 Solicitação de Enquadramento

 Contrato

[← Voltar](#)



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1990, Biomédica com registro no conselho de biomedicina nº 22562, identidade 102202953 SSPPR, CPF nº084.111.639-38, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000, PR.

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08/201580, identidade nº3.292.083-7-IIIPR SSPPR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000, PR.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o nome empresarial de **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia Laboratório BioExame.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL. O objeto social consiste em:

- a) CNAE: 86402-02- Laboratório de coleta e Análise Clínica;

CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE: A sociedade situa-se a Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269, sala 02, Centro, Coronel Vivida PR, CEP 85550-970.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade inicia suas atividades em 03 Agosto de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em oitenta mil quotas no valor nominal de R\$ 1.00(um real) cada, integralizadas no ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARINA APARECIDA STASIAK	40.000	40.000,00
NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015, NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1056, art 1.057, CC /2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá simultaneamente as sócias MARINA APARECIDA STASIAK E NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, com poderes e atribuições de administradoras, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.(artigos 997, VI; 1.013,004,1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcional às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRO LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB N°
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015, NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram sob pena de lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo publica, ou propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro de Coronel Vivida, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco, 03 de Agosto de 2015.

TABLET JONATO KESSLER

TABLET JONATO KESSLER

marina Ap Stasiak

Nei Dinarte de Oliveira Stasiak

MARINA APARECIDA STASIAK

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB N° 41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



**Tabellonato Kessler**
Rua Brigadier Rocha Loures, 235, Centro / Fone/Fax: (41) 3241-1204
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabellão

Selo Digital nº 0vhu6.g5xno.IJ61i, Controle: E7b4x.hDyD. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de NEI DINARTE DE OLIVEIRA
STASIAK e MARINA APARECIDA STASIAK, do que dou fé. *0002*

Em Teste 09/150* Coronel Vivida-Paraná 08 de agosto de 2015 da Verdade,
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELLONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015, NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

Autenticidade de documentos



DADOS DA CONSULTA

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



Protocolo:

📄 162912099

Data do Protocolo:

📅 28/04/2016

Número de Registro:

📄 41901638564

Arquivamento:

📄 41901638564

Empresa:

🏢 BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Documento(s):

📄 Contrato

⬅ Voltar





BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA- ME
CNPJ 23.016.911/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1990, natural de Pato Branco – PR, maior, Biomédica com registro no Conselho de Biomedicina nº 22562, Identidade 10.220.295-3 SSP/PR, CPF 084.111.639-38, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro – CEP 85.580-000 e **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK**, brasileira, natural de Pato Branco – PR, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08/201580, Identidade nº 3.292.083-7 SSP/PR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, CEP 85580-000, únicos Sócios da empresa **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269, sala 02, Bairro Centro, no município de Coronel Vivida –PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208245638 por despacho em sessão de 07 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade cria a FILIAL 001 na cidade de Itapejara do Oeste - PR, na Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Bairro Centro, CEP: 85.580-000, com a mesma denominação social da sede; com início das atividades em 02 de Maio de 2016; que tem como objetivo CNAE 86402-02 – Laboratório de Coleta e Analise Clinica.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica destacado do capital da matriz, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a exploração da atividade pela filial.

CLAUSULA TERCEIRA: - Fica assim alterado o contrato social, continuando em pleno vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Mar
[Signature]
[Signature]
[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA- ME
CNPJ 23.016.911/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas uma via.

Coronel Vivida, 26 de Abril de 2016.

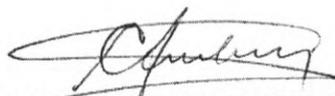
TESTEMUNHAS:

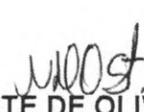

CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

TABELIONATO KESSLER


MARINA APARECIDA STASIAK

TABELIONATO KESSLER


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabellionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº CGTUC.9VJEb.m1Gtv, Controle: D8s6E.haTD Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **MARINA APARECIDA STASIAK** e
NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, do que dou fé. *0002* 10799C2*
Coronel Vivida - Paraná, 27 de abril de 2016

Em Test^o *[Handwritten Signature]* da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

MARLI MARINHO DE MELO
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticidade de documentos

[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios
Implantados](#)[Consultar
Informações](#)[Notificações](#)

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

211941069

Data do Protocolo:

30/03/2021

Número de Registro:

41208245638

Arquivamento:

20211941069

Empresa:

BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Documento(s):

Contrato

[← Voltar](#)

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteiro, empresária, nascida no 24/05/1990, natural de Pato Branco - PR, biomédica com registro no Conselho de Biomedicina nº 22562, carteira de Identidade nº 10.220.295-3 SSP/PR, CPF 084.111.639-38, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, município de Itapejara Do Oeste – PR, CEP 85.580-000 e **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK**, brasileira, natural de Pato Branco – PR, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Psicóloga sob Registro no conselho de psicologia nº CRP 08/201580, Identidade nº 3.292.083-7 SSP/PR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, município de Itapejara do Oeste – PR, CEP 85.580-000, neste ato representados por seu procurador **CASSIO FRANCISCO MOZANER**, brasileiro, natural de Coronel Vivida –PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/06/1978, contador, portador do CPF 966.454.409-44 e Cédula de Identidade nº 6.718.261-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Clevelândia, 72, Bairro Centro, no município de Coronel Vivida –PR, CEP 85550-000;

Únicos sócios da **SOCIEDADE LIMITADA, BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA**, Tendo sua sede e domicilio na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 269, Sala 02, Bairro Centro, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208245638 por despacho em sessão de 07 de agosto de 2015 e Primeira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 162912099 por despacho em sessão de 28 de abril de 2016, inscrita no CNPJ sob nº. 23.016.911/0001-02, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - INGRESSO DE SOCIOS: Ingressam na sociedade **JONATA TIAGO LIMA**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/06/1985, natural de Marechal Candido Rondon – PR, portador do CPF nº 010.290.239-99 e Cédula de Identidade nº 8.097.345-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli, 808, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste – PR, CEP 85575-000, neste ato representado pelo seu Procurador **ADRIANO COPELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 03/02/1987, natural de São Jorge do Oeste – PR, portador do CPF 065.492.949-16 e do RG 9.396.713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 585, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste –PR, CEP 85575-000 e **ADRIANO COPELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 03/02/1987, natural de São Jorge do Oeste – PR, portador do CPF 065.492.949-16 e do RG 9.396.713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 585, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste –PR, CEP 85575-000.

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA - RETIRADA DE SOCIOS: A sócia **MARINA APARECIDA STASIAK**, possuidora de 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens e direitos sobre as 40.000 (quarenta mil) quotas, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o sócio ingressante **JONATA TIAGO LIMA** o qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país e a sócia **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK** possuidora de 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens e direitos sobre as 40.000 (quarenta mil) quotas, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o sócio ingressante **ADRIANO COPELLI** o Qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL - SITUAÇÃO ATUAL - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	quota	Valor(R\$)	%
JONATA TIAGO LIMA	40.000	40.000,00	50,0
ADRIANO COPELLI	40.000	40.000,00	50,0
TOTAL	80.000	80.000,00	100,0

CLAUSULA QUARTA: Os sócios Ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios retirantes declaram que nada tem a reclamar quanto à transferências das suas quotas, sejam a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ADRIANO COPELLI**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



CLÁUSULA SETIMA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais clausulas não modificadas pelas condições acima mencionadas

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas 01 (uma) via.

Coronel Vivida, 29 de marco de 2021

MARINA APARECIDA STASIAK
PP CASSIO FRANCISCO MOZANER

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK
PP CASSIO FRANCISCO MOZANER

JONATA TIAGO LIMA
PP ADRIANO COPELLI

ADRIANO COPELLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06549294916	ADRIANO COPELLI
96645440944	CASSIO FRANCISCO MOZANER



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 11:29 SOB N° 20211941069.
PROTOCOLO: 211941069 DE 30/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102155761. CNPJ DA SEDE: 23016911000102.
NIRE: 41208245638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticidade de documentos



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
ImplantadosConsultar
Informações

Notificações



DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

213905299

Data do Protocolo:

23/06/2021

Número de Registro:

41901955462

Arquivamento:

41901955462

Empresa:

BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Documento(s):

Contrato

[← Voltar](#)

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



JONATA TIAGO LIMA, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/06/1985, natural de Marechal Candido Rondon – PR, portador do CPF nº 010.290.239-99 e Cédula de Identidade nº 8.097.345-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli, 808, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste – PR, CEP 85575-000, neste ato representado pelo seu Procurador **ADRIANO COPELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 03/02/1987, natural de São Jorge do Oeste – PR, portador do CPF 065.492.949-16 e do RG 9.396.713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 585, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste –PR, CEP 85575-000 e **ADRIANO COPELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 03/02/1987, natural de São Jorge do Oeste – PR, portador do CPF 065.492.949-16 e do RG 9.396.713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 585, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste –PR, CEP 85575-000; Únicos sócios da **SOCIEDADE LIMITADA, BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA**, Tendo sua sede e domicilio na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 269, Sala 02, Bairro Centro, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208245638 por despacho em sessão de 07 de agosto de 2015, Primeira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 162912099 por despacho em sessão de 28 de abril de 2016 e Segunda Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Parana, sob nº 20211941069, por despacho em 30/03/2021, inscrita no CNPJ sob nº. 23.016.911/0001-02, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL: A sociedade cria a Filial 002 na cidade de São João - PR na Rua Santo Antônio, 658, Bairro Centro, CEP 85570-000, com a mesma denominação social da sede, com inicio das atividades em 17/06/2021; que tem como objeto social CNAE 86402-02 – Laboratório de Coleta e Análise Clínica.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DA FILIAL – Fica destacado do capital social da matriz a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para exploração da atividade pela filial.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Declaram que as demais cláusulas e condições do contrato da sociedade permanecem inalteradas e que as ratificam por todo o seu conteúdo.

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas 01 (uma) via.

Coronel Vivida, 17 de junho de 2021

JONATA TIAGO LIMA
PP ADRIANO COPELLI

ADRIANO COPELLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06549294916	ADRIANO COPELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2021 10:38 SOB N° 41901955462.
PROTOCOLO: 213905299 DE 17/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104428048. CNPJ DA SEDE: 23016911000102.
NIRE: 41208245638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticidade de documentos



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 218564597

Data do Protocolo:

 21/12/2021

Número de Registro:

 41902067790

Arquivamento:

 41902067790

Empresa:

 BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



JONATA TIAGO LIMA, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/06/1985, natural de Marechal Candido Rondon – PR, portador do CPF nº 010.290.239-99 e Cédula de Identidade nº 8.097.345-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli, 808, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste – PR, CEP 85575-000, neste ato representado pelo seu Procurador **ADRIANO COPELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 03/02/1987, natural de São Jorge do Oeste – PR, portador do CPF 065.492.949-16 e do RG 9.396.713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 585, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste –PR, CEP 85575-000 e **ADRIANO COPELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 03/02/1987, natural de São Jorge do Oeste – PR, portador do CPF 065.492.949-16 e do RG 9.396.713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 585, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste –PR, CEP 85575-000; Únicos sócios da SOCIEDADE LIMITADA, **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA**, Tendo sua sede e domicilio na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 269, Sala 02, Bairro Centro, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208245638 por despacho em sessão de 07 de agosto de 2015, Primeira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 162912099 por despacho em sessão de 28 de abril de 2016 e Segunda Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Parana, sob nº 20211941069, por despacho em 30/03/2021 e terceira alteração contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Parana, sob nº 41901955462 por despacho em 23/06/2021, inscrita no CNPJ sob nº. 23.016.911/0001-02, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL: A sociedade cria a Filial 003 na cidade de São Jorge do Oeste - PR na Rua Arnaldo Busato, 311, Sala 02, Bairro Centro, Bairro Centro, CEP 85575-000, com a mesma denominação social da sede, com início das atividades em 21/12/2021; que tem como objeto social CNAE 86402-02 – Laboratório de Coleta e Análise Clínica.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DA FILIAL – Fica destacado do capital social da matriz a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para exploração da atividade pela filial.



**BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDACAO
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02**

CLAUSULA TERCEIRA: Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA QUARTA Declaram que as demais cláusulas e condições do contrato da sociedade permanecem inalteradas e que as ratificam por todo o seu conteúdo

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas 01 (uma) via.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2021

JONATA TIAGO LIMA
PP ADRIANO COPELLI

ADRIANO COPELLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06549294916	ADRIANO COPELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2021 15:17 SOB Nº 41902067790.
PROTOCOLO: 218564597 DE 21/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109330267. CNPJ DA SEDE: 23016911000102.
NIRE: 41208245638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2021.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 23.016.911/0001-02

Código de Controle: 13C3.002E.A743.C182

Data da Emissão: 10/11/2021

Hora da Emissão: 07:57:53

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 10/11/2021, com validade até 09/05/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

**Informações do Documento**

Certidão 026185756-58
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 23.016.911/0001-02
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 22/02/2022 10:04:01
Data de Validade 22/06/2022

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 831/2022

CADASTRO : 54000000034-0
NOME : BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME
CPF/CNPJ : 23.016.911/0001-02
LOCALIZAÇÃO : BRIG ROCHA LOURES N.º 269
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR

FINALIDADE: diversas

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSAS referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Débitos a vencer:

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 22/02/2022.

Válida até: 23/05/2022.

Ano/Número da certidão.....: 2022/ 831

Código de autenticidade da certidão: 770619525554167

Certidão emitida pela Divisão de Tributação e Fiscalização (CP).

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.016.911/0001-02

Razão social: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/02/2022	21/02/2022 a 22/03/2022	2022022101335643576521
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020208500943963225
11/01/2022	11/01/2022 a 09/02/2022	2022011110381061653009
21/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122102262528816806
02/12/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	2021120202065795667322
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111302042135612992
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102502085669402843
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100601575443367580
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091702014917141517
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082901465972582425
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081002151252700030
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042302204193870168
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040401451847857308
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031602093755507207
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022502220716352146
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020602395914253302
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011803241663555964
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123003504189222088
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121005072721694188
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112103434831668331
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110202340145331774
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101405301499104473
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092504084037257212
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090505140119471220
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081705354025175017
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072905103963252640
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070910043488537202
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070908003940030948
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032203423831469111
02/03/2020	02/03/2020 a 29/06/2020	2020030203041537068269



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 67



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.016.911/0001-02

Certidão n°: 6205020/2022

Expedição: 22/02/2022, às 09:32:12

Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.016.911/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



NIRE (Sede) 41208245638	CNPJ 23.016.911/0001-02	Data de Ato Constitutivo 07/08/2015	Início de Atividade 07/08/2015
Endereço Completo Rua BRIGADEIRO ROCHA LOURDES, Nº 269, SALA 02, Centro - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-970			
Objeto Social LABORATÓRIO DE COLETA E ANÁLISE CLINICA.			
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome JONATA TIAGO LIMA	CPF/CNPJ 010.290.239-99	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato Indeterminado		
Nome ADRIANO COPELLI	CPF/CNPJ 065.492.949-16	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome ADRIANO COPELLI	CPF 065.492.949-16	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 22/12/2021	Número 41902067790	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41902067790		CNPJ: 23.016.911/0004-55	
Endereço Completo AVENIDA ARNALDO BUSATO, Nº 311, SALA 02 , CENTRO, São Jorge d'Oeste, PR, CEP: 85575000			
2 - NIRE: 41901955462		CNPJ: 23.016.911/0003-74	
Endereço Completo RUA SANTO ANTONIO, Nº 658 , CENTRO, São João, PR, CEP: 85570000			
3 - NIRE: 41901638564		CNPJ: 23.016.911/0002-93	
Endereço Completo RUA PIONEIRO ESTEVAO STASIAK, Nº 55 , CENTRO, Itapejara d'Oeste, PR, CEP: 85580000			



Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2022, às 10:50:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **55G9GYC5**.



PRC2210311150

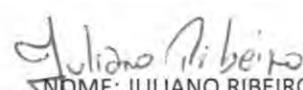
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Saúde	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº xx/2022				
5. OBJETO Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis).			6. A EMITIR (x) CONTRATO				
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Conforme exigido no edital de Chamamento Público nº 01/2022, item 6, subitem 6.1: requerimento para credenciamento; contrato social em vigor; CNPJ; certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, falência ou concordata; certidão simplificada da junta comercial; declaração unificada; certificado de responsabilidade no Conselho de Biomedicina (pessoa jurídica e física); cadastro CNES; alvará de licença; licença sanitária; declaração de aceitação do preço.							
8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o edital de Chamamento Público nº 01/2022.							
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, apresentou toda documentação exigida para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 01/2022.							
10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo de chamamento público nº 01/2022, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.							
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:							
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	807	2248	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	806	3115	3.3.90.39.50.99
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	805	2993	3.3.90.39.50.99
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	808	2250	3.3.90.39.50.99
12. QUANTIDADE Diversas (declaração de aceitação do preço)		13. UNIDADE Unidade		14. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 305.729,40		15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
16. CREDENCIADA BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA CNPJ nº. 23.016.911/0001-02				17. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO xx dias, de xx de xxxx de 2022 a 16 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado			
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: xx.xx.2022				 NOME: JULIANO RIBEIRO			
19. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: xx.xx.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 269, Sala 02 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 23.016.911/0001-02, representada pelo Sr. **Adriano Copelli**, inscrito no CPF sob o nº 065.492.949-16 e RG nº 9.396.713-5, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATOS: (46) 3232-1192, atendimento@lacbioexame.com.br), estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 01/2022, Inexigibilidade nº XX/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no item 1 do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 01/2022 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº XX/2022 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames e quantidades realizadas no mês em vigência a prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 305.729,40 (trezentos e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência e credenciados pela CONTRATADA, não



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda da Secretaria de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, descritas no termo de referência – Anexo I e, como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, conseqüentemente de seu pagamento.

Parágrafo quarto: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será **de xx de xxxx de 2022 a 16 de fevereiro de 2023**, conforme prazos do chamamento público, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 01/2022.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais para a execução dos serviços estão detalhados no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições para pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	807	2248	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	806	3115	3.3.90.39.50.99
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	805	2993	3.3.90.39.50.99
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	808	2250	3.3.90.39.50.99

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem II, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta a contratada poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

§ 1º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Adriano Copelli
Bioexame Laboratório de Análise
Clínica Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 518/2021- (ANEXO 01)

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	120	UN	22277	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN	900,00	108.000,00
2	270	UN	22278	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SEGUNDA A SEXTA, 18H00MIN ÀS 22H30MIN	250,00	67.500,00
3	1.500	UN	469	PARCIAL DE URINA	9,10	13.650,00
4	1.200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	5,00	6.000,00
5	200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	5,40	1.080,00
6	1.000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	5,00	5.000,00
7	1.000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	5,40	5.400,00
8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,50	3.300,00
9	600	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,50	3.300,00
10	500	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5,97	2.985,00
11	500	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5,97	2.985,00
12	200	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	5,90	1.180,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13	300	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5,90	1.770,00
14	400	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,69	2.676,00
15	500	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,23	3.615,00
16	500	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	8,12	4.060,00
17	400	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,00	3.200,00
18	400	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	10,19	4.076,00
19	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	15,99	7.995,00
20	1.500	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	11,10	16.650,00
21	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	6,93	3.465,00
22	100	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	7,92	792,00
23	2.500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	9,94	24.850,00
24	200	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	16,00	3.200,00
25	400	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	6,00	2.400,00
26	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	9,52	190,40
27	100	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	5,30	530,00
28	50	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	4,80	240,00
29	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	8,00	400,00
30	50	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	4,80	240,00
31	100	UN	21163	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSAVEL DA UNIDADE DE SAUDE).	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					305.729,40	

(trezentos e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Da Justificativa:

2.1. Devido necessidade de um serviço disponível integralmente na UPA 24 horas (Unidade de pronto Atendimento 24 horas). Os exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica. A correta avaliação auxilia no reconhecimento das disfunções, alterações de saúde, condições de agravo, contribuindo para diagnóstico de doenças e controle. Devido à necessidade dos exames serem realizados nos pacientes que estão na unidade, em curto prazo de tempo para ser obtido o resultado, sendo atendimento de urgência e emergência, é indispensável a contratação de empresa para realizar esses serviços para a UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 305.729,40 (Trezentos e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** conforme mapa comparativo em anexo ao processo.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual, dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

5. Condições de Credenciamento:

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Possuir todos os documentos solicitados no Edital para o Credenciamento.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. Possuir registro da empresa no órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina e/ou no Conselho de Farmácia, o qual, deverá ser demonstrado através de comprovação/certidão de inscrição da empresa em um desses conselhos, dentro do prazo de validade.

6.5. Para o desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, a Contratada deverá ter em seu rol de funcionários, profissionais com seus devidos registros da categoria sendo que, deverá possuir um profissional técnico responsável.

6.6. O profissional técnico responsável (pessoa física) deverá possuir registro junto ao órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina e/ou no Conselho de Farmácia, o qual, deverá ser demonstrado através de comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa com formação em biomédico (CBO 221205) ou farmacêutico analista clínico (CBO 223415), dentro do prazo de validade.

6.7. A Contratada deverá possuir em seu quadro permanente a quantidade necessária de profissionais para executar os serviços pelo período das 07h30min às 22h30min, nos sábados e domingos e feriados e, das 18h00min às 22h30min de segunda a sexta-feira (dias úteis) que respeite a legislação estabelecida pelo órgão que rege a classe.

6.8. A Contratada, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

6.8.1. Prestar serviços laboratoriais em urgência e emergência, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

6.8.2. Prestar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos segundo normas do Sistema Único de Saúde, prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

6.8.3. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos.

6.8.4. Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido. Também tratar os demais servidores com cordialidade e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

educação, respeitando a hierarquia da unidade, entendendo que mesmo sendo um contratado ele faz parte do quadro de trabalho e precisam executar suas funções em conjunto com os demais servidores, no entendimento que todos fazem parte do mesmo sistema contribuindo para o melhor atendimento para que seja o melhor possível.

6.9. Ficam as seguintes responsabilidades a serem cumpridas pelo contratado:

6.9.1. **RELATÓRIO:** o profissional deve elaborar relatórios mensais de atendimento de exames laboratoriais, condizentes ao período de atendimento, esse deve constar; data, nome completo do paciente, exame realizado, qual o médico responsável pelo pedido, as duas vias da requisição devem obrigatoriamente permanecer na Unidade.

6.10. As amostras deverão ser coletadas pelo profissional da empresa contratada de todos os pacientes, inclusive suspeitos ou confirmados para COVID 19 na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e entregues no mesmo local impresso ou através do endereço de e-mail da unidade no prazo da urgência requerida pelo profissional médico que a solicitou. Nenhum resultado deverá ultrapassar o prazo de 04 horas do momento que foi solicitado. Cabe a unidade determinar a necessidade da entrega dos exames. Os exames que forem solicitados em caso emergencial, não poderão ultrapassar o limite de duas horas para serem entregues. E os que forem de extrema urgência, não poderá ultrapassar uma hora.

6.11. A empresa é responsável pelo deslocamento para coletar e entregar os exames, e também pelo material utilizado para o procedimento de coleta.

6.12. Os funcionários do Município, de modo algum serão os responsáveis por essa coleta de exames, que fique claro que empresa contratada tem a obrigatoriedade e responsabilidade dessa função.

6.13. Os resultados dos exames poderão ser encaminhados através de endereço de e-mail da unidade para ser agilizado o atendimento.

6.14. O profissional responsável que fará a coleta deverá ter formação na área da saúde.

6.15. Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/aep/sec/inicio.jsp>

Segue a tabela com os códigos a serem usados do SIGTAP:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO
02.14.01.012-0	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA

6.16. **IDENTIFICAÇÃO DOS EXAMES:** Todos os exames obrigatoriamente devem constar o nome do paciente, data do exame e médico solicitante.

6.17. Quando o profissional da empresa for chamado, não deverá questionar o motivo desse chamamento, deverá vir fazer a coleta da amostra para análise e certificar-se de que todas as amostras necessárias a solicitação foram coletadas. Cabe a unidade definir o que é ou não emergência, por esse motivo quando for acionado o laboratório, ele deverá estar prontamente na unidade para fazer a função a qual foi solicitado. O técnico deverá comunicar qualquer problema ou dificuldade na execução do exame, seja problemas com o paciente, ou coleta de amostra, o técnico aguardará a decisão do solicitante para poder tomar qualquer atitude para finalizar esse processo.

6.18. O profissional que a empresa designará para o atendimento deverá estar atento ao chamado, de fácil acesso, seja por telefone ou por mensagem de texto. Deverá ser acordada entre a unidade e o responsável técnico da empresa a maneira dessa fácil e rápida comunicação, pois ao ser chamado para uma urgência e emergência ele deverá estar presente até **no máximo 15 minutos**. Cabe ao profissional médico identificar o que é ou não de extrema urgência.

6.19. Todos os custos de transporte dos profissionais que a Contratada utilizar para execução dos serviços, ficará a cargo da mesma.

6.20. Se, por motivos particulares a empresa contratada não executar suas funções, será descontado da mesma.

6.21. A empresa não poderá terceirizar o atendimento, todos os profissionais a realizarem exames na unidade, devem ser empregados da empresa. Se caso a empresa contrate novos funcionários no decorrer do contrato, deverá informar a Secretaria de Saúde com as devidas comprovações para executar os serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.22. A Contratada deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços são imprescindíveis para o funcionamento da unidade.
- 6.23. Comunicar imediatamente ao Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução dos serviços, objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.24. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.25. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.26. Todos os casos atípicos não mencionados no Contrato e no Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 6.27. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.28. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 6.29. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.30. A contratada deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

7. Das Obrigações do Contratante:

- 7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do item.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do serviço, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do serviço, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:

9.1. O serviço objeto desta licitação deverá ser realizado nas dependências da UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, no centro de Coronel Vivida.

9.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Das Condições de Pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

10.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Prazo de Vigência Do Contrato:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx de xxxx de 2022 a 16 de fevereiro de 2023**, conforme prazos do chamamento público, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.3. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

14.3. Da Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do Contrato, Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade, Verusca C. Pizzato Fontanive, Decreto Municipal nº 7.474/2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho Secretário Municipal de Saúde Gestor	Verusca C. Pizatto Fontanive Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade Fiscal
---	--

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2022.

..... Anderson Manique Barreto Prefeito CONTRATANTE Vinicius Tourinho Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE Adriano Copelli Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda CONTRATADA
--	---	---

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Cooperativa Agropecuária Tradição inscrita no CNPJ nº 05.529.186/0025-82 e IE nº 00.024599-26 tome público que de acordo com a Licença Prévia para Despolimento e Comércio de Agrotóxicos a ser implantada na Linha São João, em parte dos Quilômetros 04 e 05 da Fazenda Chopim, Interior de Hóndrio Serra/PR.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº 81, CEP: 83.630-000 - Fone/Fax: (41) 3252-8098

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2022 - PROCESSO Nº: 01/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **17/01/2022, às 09h00m**, na Sala de Licitações, em Pato Branco, Paraná, em Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através do portal de licitação do COMPRAS/SLU, através do site <http://www.comprasparana.gov.br>, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) até o Unidade de Terapia Renal de Pato Branco, com capacidade: substituição e monitoria, sendo a unidade fixa, com as unidades 12 lugares", nas condições e especificações detalhadas em Termo de Referência.

Objeto: O edital e seus anexos poderão ser consultados em via eletrônica, pelo endereço eletrônico: <http://www.comprasparana.gov.br> e www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitado através de e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.

Marcos Carraro Moogano
Prefeito Municipal nº 263/2021

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 951/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para recondução no Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

Representantes da Secretaria de Saúde e Rede Pátrio Social:

Tribunal: Kelli da Góve de Moraes
Suplente: Jonas Santos de Paula

Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:

Tribunal: Elciene de Fátima Muller Minick
Suplente: Manoel João Santa

Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:

Tribunal: Rosa Barbosa Cotelchini
Suplente: Elizabeth Rocha Scheffer

Tribunal: Silvia Deriva dos Santos
Suplente: Ana Maria Cordeiro da Silva

Representantes dos Usuários de Saúde:

Tribunal: Leonilda Silva
Suplente: Luciano Odilo Costa

Tribunal: Celestino Marjane Stangorini
Suplente: Nilson Casanoviene

Tribunal: Teresinha Nival Macedo
Suplente: Vitor Frazzetto

Tribunal: Miriam Joseph Karoly Maciel
Suplente: Silvia Denise Ethier Brasilien

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 138/2021 e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº: 01/2022
PROCESSO Nº: 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizada na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "menor oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 121/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. **A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às 09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022**, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Cammuira, nº 271, Centro, CEP 85.500-064, em Pato Branco - PR.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no endereço de expediente, na Rua Cammuira, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom no endereço. Demais informações, pelos telefones (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br, Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. **Thais Love - Pregoeira.**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº 81, CEP: 83.630-000 - Fone/Fax: (41) 3252-8098

DECRETO Nº 002/2022

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal **MARGARETE DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO** do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido a Senhora **MARGARETE DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO**, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.567/2016 e nº 2734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.248, de 17 de setembro de 1993 e artigos 1º, inciso XXX, do artigo 31, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e artigos 1º, inciso XXX, do artigo 31, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Kelvin Aparecida Rossi**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.708.255-0, expedida em 20 de janeiro de 2020, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 035.04.896-5, e matrícula nº 1263-111, do cargo de promotor em Conselho de Assessoria de Planejamento e Gestão de Data do 4º de janeiro de 2022.

Art. 2º Exonerar **Assiane Santana Marini**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.194.708-1, expedida em 20 de dezembro de 1997, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 711.971.909-9, e matrícula nº 1153-1-1 do cargo de promotor de Assessoria Parlamentar a partir de 04 de janeiro de 2022, todas no âmbito do vereador **Cláudio Roberto Zanco**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quarta-feira, 5 de janeiro de 2022.

Cláudio Zanco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.248, de 17 de setembro de 1993 e artigos 1º, inciso XXX, do artigo 31, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andréa Barbosa Baido**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.154.726-1, expedida em 20 de setembro de 1997, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.301.389-0, para o cargo de promotor em Conselho de Assessoria de Planejamento, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Nomear **Priscila de Abreu Corfez**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 9.096.812-2, expedida em 20 de março de 2000, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 051.013.619-25, para o cargo de promotor em Conselho de Assessoria de Planejamento, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

Cláudio Zanco
Presidente

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA VERDE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA VERDE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL
Número 0001/2022
Data de 04/01/2022
Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura de saneamento básico.

RESOLUÇÃO
Número 0001/2022
Data de 04/01/2022
Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura de saneamento básico.

AVISO DE LICITAÇÃO
Número 0001/2022
Data de 04/01/2022
Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura de saneamento básico.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 870, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

Esta Lei institui o Conselho Municipal de Energia de Pato Branco, com o objetivo de promover a integração entre os setores público e privado da geração, distribuição e consumo de energia elétrica no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovada e em vigor, portanto, sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Em todas as áreas, atividades públicas e atividades econômicas no Município de Pato Branco, haverá um sistema integrado de energia elétrica, baseado na sua conservação, ampliação ou reforma, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços.

§ 1º Para efeito desta Lei, consideram-se bens públicos os de uso exclusivo para o abastecimento dos serviços de saneamento básico e de administração municipal direta e indireta.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por logradouros públicos as definições contidas no art. 17 da Lei nº 8.247, de 15 de junho de 2004.

Art. 2º A instalação do sistema de energia elétrica previsto no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e a aprovação dos órgãos competentes pertencentes ao Estado do Paraná.

Art. 3º Os estudos de viabilidade para todos os setores ou setores dos bens públicos, no que trata o § 1º do art. 1º, serão apresentados a organização da instalação de sistema de energia elétrica e a geração de energia elétrica.

Parágrafo único. Cada departamento ou constante deste artigo ou bens públicos ou concessionários, mantidos sob a responsabilidade do sistema, justificado por meio de estudo de viabilidade profissional habilitado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, apresentará cronograma de implantação do sistema de uso de energia elétrica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em todas as áreas e atividades públicas e econômicas localizadas no Município de Pato Branco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei declara o projeto de lei de autoria do Vereador **Roberto Cantu** (Assessoria Legislativa) em trâmite no Plenário Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2022.

ROBERTO CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL

PARTES	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
OBJETO	O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado Quadra de Esportes Municipal Ayton Senna .
VIGÊNCIA	11 (onze) meses de 2022.
FORO	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2021.

ROBERTO CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 006/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Lulu Oficial por três meses, em atendimento ao pedido encaminhado do Ex-Servidor Público **JOSE FORTUNATO MAIA**.

Art. 2º - Durante o período de três meses, fica determinado que o Município Municipal não responderá a mais nada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:8360787E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021****FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil**VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)****CONTRATADA:** FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56**DATA: 03/01/2022****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:3AD2F648

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021****FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Aquisição de lixeiras tipo container**VALOR TOTAL: R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)****CONTRATADA:** DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77**DATA: 03/01/2022****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:779369BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021****FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Aquisição de Curativos Especiais**VALOR TOTAL: R\$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)****CONTRATADA:** SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES**EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09****DATA: 03/01/2022****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:03DDAE76

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021****FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Aquisição de lixeiras tipo container**VALOR TOTAL: R\$ 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)****CONTRATADA:** ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.**08.389.693/0001-68****DATA: 03/01/2022****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:DD46796A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021****FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda**VALOR TOTAL: R\$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)****CONTRATADA:** ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50**DATA: 03/01/2022****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:B0B9861C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 001/2022****PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE****Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Guberti Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO
DE PREGOIEIRO**

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.799 DESTITUI A PEDIDO SERVIDORA
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

RESOLVE

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C5377BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº
001, DE 03/01/2022

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:683CFCCE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE
SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11,12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F2B43B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 29/2022

PROTOCOLO GERAL Nº 593/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 22.02.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis).

Atenciosamente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Chamamento Público 01/2022. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresas para realização de exames laboratoriais de patologia clínica, conforme as necessidades da Secretaria de saúde de Coronel Vivida-PR, nos termos do Chamamento Público 01/2022.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requerimento para credenciamento e documentos da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA;
- b) Minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato;
- c) Ofício nº. 29/2022 solicitando análise jurídica;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar, realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos - o edital.

Por seu turno, o credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem de serviço público.

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal n. 22.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.

II. DA MINUTA DO CONTRATO.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato, o que foi atendido.

III. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA REQUERENTE.

Entende-se que os documentos apresentados pela empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA estão em consonância com o Edital de Chamamento Público n.º. 01/2022.

IV. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado.

Reitera-se que deve ser aplicado no que couber a Nota Técnica 001/2019, do Ministério Público do Estado do Paraná.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 23 de fevereiro de 2022.

TIAGO BERNARDO
BUGINSKI DE
ALMEIDA:043737309
62

Assinado de forma digital por
TIAGO BERNARDO BUGINSKI
DE ALMEIDA:04373730962
Dados: 2022.02.23 13:28:03
-03'00'

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 23.02.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 33/2022				
5. OBJETO Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis).			6. A EMITIR (x) CONTRATO				
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Conforme exigido no edital de Chamamento Público nº 01/2022, item 6, subitem 6.1: requerimento para credenciamento; contrato social em vigor; CNPJ; certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, falência ou concordata; certidão simplificada da junta comercial; declaração unificada; certificado de responsabilidade no Conselho de Biomedicina (pessoa jurídica e física); cadastro CNES; alvará de licença; licença sanitária; declaração de aceitação do preço.							
8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o edital de Chamamento Público nº 01/2022.							
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, apresentou toda documentação exigida para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 01/2022.							
10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo de chamamento público nº 01/2022, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.							
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:							
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	807	2248	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	806	3115	3.3.90.39.50.99
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	805	2993	3.3.90.39.50.99
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	808	2250	3.3.90.39.50.99
12. QUANTIDADE Diversas (declaração de aceitação do preço)		13. UNIDADE Unidade		14. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 305.729,40		15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
16. CREDENCIADA BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA CNPJ nº. 23.016.911/0001-02				17. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 359 dias, de 23 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado			
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação.				 NOME: JULIANO RIBEIRO			
DATA: 23.02.2022							
19. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação		Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.02.23 14:51:00 -03'00'			
		DATA: 23.02.2022		NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 03/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 33/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, “caput”, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.016.911/0001-02 para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis), pelo valor total estimado de R\$ 305.729,40 (trezentos e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), de 23 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.02.23 14:51:17 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Contrato nº 31/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 03/2020 - Processo nº 09/2020. PARTES: Município de Pató Branco e Douglas Natividade Martins de Souza. OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamento de inspeção através de Pórtico Detector de Metais HS ABS CMDMP 8Z V17 - MPCL em uso do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses, ou seja, até 11 de março de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pató Branco, 16 de fevereiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Douglas Natividade Martins de Souza - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Contrato nº 31/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 03/2020 - Processo nº 09/2020. PARTES: Município de Pató Branco e Techscan Importadora e Serviços Eireli EPP. OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamento de inspeção através de Pórtico Detector de Metais HS ABS CMDMP 8Z V17 - MPCL em uso do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses, ou seja, até 11 de março de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pató Branco, 11 de fevereiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Marcia Rutigliano Bicudo de Lima Azevedo - Representante Legal.

Município de São João do Itaipó
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 05.588.477/0001-04
 Telefone: (41) 3246-1166
MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROCESSO Nº 17/2022
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
 OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical com o grupo de música gaúcha OS MONARCAIS para as festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação política administrativa do Município de Saúde do Iguaçu no dia 20/03/2022, conforme segue.
 DATA DO EVENTO: 20/03/2022.
 CONTRATADA: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CNPJ Nº 93.588.234/0001-47
 VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento até a data programada para realização do evento mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
 Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às atividades culturais
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 - Festividade e homenagens
 Principal: 892 Despesa: 4894
 Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres
 Valor da dotação: R\$ 19.800,00
JUSTIFICATIVA
 Tendo em vista a empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA é detentora dos direitos artísticos do grupo OS MONARCAIS, e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma criação de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracterizar-se-á como inelegibilidade de licitação, conforme art. 25 II da Lei 8.666/93.
 Saúde do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2022.
DARLEI TRENTO
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 A Associação dos Melhores do Apicultor Familiar do Paraná (AMAF), com sede na Rua João de Deus, 111, Centro de Coronel Vívora, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 04.589.072/0001-81, assim como representada pelo presidente Sr. Sérgio Muelhler da Silveira, residente na Localidade de São João, Zona Rural de Coronel Vívora - PR, CONVOCADA a todos os associados em sua única e única Assembleia Geral Ordinária, para se reunir em Assembleia Geral Ordinária, no dia 23 de fevereiro de 2022, no seguinte horário: às 13:00 horas, na primeira convocação; em segunda convocação às 13:30 horas. A sede localizar-se-á na Rua João de Deus, 111, Centro de Coronel Vívora, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 04.589.072/0001-81.
 I - Leitura e aprovação da Ata anterior;
 II - Prestação de contas do exercício anterior;
 III - Deliberação sobre o Programa Operacional - Plano;
 IV - Assuntos Gerais.
 Coronel Vívora, 23 de fevereiro de 2022.
Sérgio Muelhler da Silveira
 Presidente da Associação dos Melhores do Apicultor Familiar do Paraná - Paraná.

Município de São João do Itaipó
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 05.588.477/0001-04
 Telefone: (41) 3246-1166
MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROCESSO Nº 14/2022
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
 OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical da cantora BRUNA VÍOLA para as festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação política administrativa do Município de Saúde do Iguaçu no dia 19/03/2022, conforme segue.
 DATA DO EVENTO: 19/03/2022.
 CONTRATADA: BV MUSIC LIMITADA
 CNPJ Nº 43.708.384/0001-04
 VALOR: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
 Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às atividades culturais
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 - Festividade e homenagens
 Principal: 892 Despesa: 4894
 Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres
 Valor da dotação: R\$ 68.000,00
JUSTIFICATIVA
 Tendo em vista que a empresa BV MUSIC LIMITADA é detentora dos direitos artísticos da cantora BRUNA VÍOLA, e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma criação de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracterizar-se-á como inelegibilidade de licitação, conforme art. 25 II da Lei 8.666/93.
 Saúde do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2022.
DARLEI TRENTO
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Sulina
 Rua Tupacatiuba, 56 - Fone: (41) 3444-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PORTARIA Nº 038/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
 Concede progressão funcional aos servidores do Magistério que específica e revoga a portaria 037/2022.
PORTARIA Nº 039/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
 Autoriza pagamento de horas extras aos servidores municipais.
DECRETO Nº 013/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
 Atualiza o valor do programa do auxílio transporte para estudantes.
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
 Retifica o extrato do segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 00/2020 no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição nº 3448, página 279, do dia 03 de fevereiro de 2022.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
 Data da sessão: 15/03/2022 Horário da sessão: 09:00hrs local da sessão: <http://www.compras.gov.br>
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
 Data da sessão: 30/03/2022 Horário da sessão: 09:00hrs
 A publicação no íntegro dos atos acima mencionados disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famg>, edição de 24 de FEVEREIRO de 2022, (publicação Lei Autônoma nº 927 de 07 de junho de 2012).

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINIZINHO - ESTADO DO PARANÁ
JUSTIFICATIVA E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINIZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o caráter de urgência, dispensa-se de licitação a proposta nº PPA, LDO e LDA, RATIFICAÇÃO e Dispensa de Licitação nº 001/2022, cujo fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICA o objeto em favor de SALVADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 82.019.662/0001-78, no valor total de R\$ 1.065,96 (um mil e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); a GUERRO E PAGNUSSET LTDA, CNPJ nº 09.461.630/0002-20, no valor total de R\$ 4.277,64 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); e a WILMSEN & WILMSEN LTDA, CNPJ nº 03.958.070/0001-46, no valor total de R\$ 504,76 (quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos), o pagamento será efetuado em parcela única, por meio de boleto ou transferência bancária, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Chopinópolis/PR, 23 de fevereiro de 2022. Frio Vitoriani - Presidente da Câmara Municipal.

Município de São João do Itaipó
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 05.588.477/0001-04
 Telefone: (41) 3246-1166
MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROCESSO Nº 13/2022
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
 OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical com o RADAR EZEQUIEL DO POZZO para as festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação política administrativa do Município de Saúde do Iguaçu no dia 19/03/2022, conforme segue.
 DATA DO EVENTO: 19/03/2022.
 CONTRATADA: ARA PRODUÇÕES LTDA - ME
 CNPJ Nº 10.860.650/0001-29
 VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
 Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às atividades culturais
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 - Festividade e homenagens
 Principal: 892 Despesa: 4894
 Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres
 Valor da dotação: R\$ 25.000,00
JUSTIFICATIVA
 Tendo em vista que a empresa ARA PRODUÇÕES LTDA - ME é detentora dos direitos artísticos do RADAR EZEQUIEL DO POZZO, e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma criação de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracterizar-se-á como inelegibilidade de licitação, conforme art. 25 II da Lei 8.666/93.
 Saúde do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2022.
DARLEI TRENTO
 Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
 Súmula: Dispõe sobre o ajuste de valores das áreas de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional do Edital de Credenciamento nº 003/2019 e dá outras providências.
RESOLUÇÃO Nº 025 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
 Súmula: Desligar o empregado público temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
 Súmula: Dispõe sobre a inclusão, exclusão e alteração de código de serviços em credenciamentos e dá outras providências.
 A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/famg/>

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVORA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
 Despacho do Prefeito: Processo Licitação nº 03/2022. RA FICADO, no termo do art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugniski da Almeida, Procurador Municipal, declarou inelegível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOCHEMIE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 23.016.811/0001-02 para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-oncall, das 07:30min às 22:30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18:00min às 22:30min (de segunda a sexta-feira - dias úteis) para o ano letivo estimado de R\$ 305.729,40, de 23/02/2022 a 18/02/2023, mediante apresentação de acordo com o Chamamento Público nº 01/2022. Publicação: Coronel Vívora, 23 de fevereiro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Município de São João do Itaipó
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 05.588.477/0001-04
 Telefone: (41) 3246-1166
MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROCESSO Nº 15/2022
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
 OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical com o RADAR EZEQUIEL DO POZZO para as festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação política administrativa do Município de Saúde do Iguaçu no dia 19/03/2022, conforme segue.
 DATA DO EVENTO: 19/03/2022.
 CONTRATADA: ARA PRODUÇÕES LTDA - ME
 CNPJ Nº 10.860.650/0001-29
 VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
 Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às atividades culturais
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 - Festividade e homenagens
 Principal: 892 Despesa: 4894
 Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres
 Valor da dotação: R\$ 25.000,00
JUSTIFICATIVA
 Tendo em vista que a empresa ARA PRODUÇÕES LTDA - ME é detentora dos direitos artísticos do RADAR EZEQUIEL DO POZZO, e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma criação de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracterizar-se-á como inelegibilidade de licitação, conforme art. 25 II da Lei 8.666/93.
 Saúde do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2022.
DARLEI TRENTO
 Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 30/2022
 Fundamento no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICO a inelegibilidade nº 30/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento nas unidades do Município de São Bernardino, convalidado em CONIMS.
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.20
 Fonte: 076
 Data: 23/02/2022
PAULO HORN
 Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Termo de Aditamento nº 05/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 16/2020 - Processo nº 42/2020. PARTES: Município de Pató Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos (Ônibus), destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde. Conforme protocolo 445932/2022. ADITAMENTO: Cláusula Primeira - Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, com cobertura disponível no portal da transparência. - Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 23/04/2021 a 23/04/2022. Do Aditivo Proposto: Aditivo de Inclusão/Início Apólice: 14/02/2022 a 23/04/2022. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R\$ 1.886,71. Da Dotação Orçamentária: 1620-3026. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pató Branco, 09 de fevereiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Marcelo Wais - Representante Legal.

Município de São João do Itaipó
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 05.588.477/0001-04
 Telefone: (41) 3246-1166
MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROCESSO Nº 16/2022
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
 OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical com o RADAR EZEQUIEL DO POZZO para as festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação política administrativa do Município de Saúde do Iguaçu no dia 20/03/2022, conforme segue.
 DATA DO EVENTO: 20/03/2022.
 CONTRATADA: D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA
 CNPJ Nº 03.945.121/0001-02
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
 Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às atividades culturais
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 - Festividade e homenagens
 Principal: 892 Despesa: 4894
 Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres
 Valor da dotação: R\$ 40.000,00
JUSTIFICATIVA
 Tendo em vista que a empresa D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA é detentora dos direitos artísticos do RADAR EZEQUIEL DO POZZO, e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma criação de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracterizar-se-á como inelegibilidade de licitação, conforme art. 25 II da Lei 8.666/93.
 Saúde do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2022.
DARLEI TRENTO
 Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e visto os parecer conclusivos emanados pela Comissão de Licitação, resolve:
 01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:
 a) Nº Processo: 30/2022 - IL
 b) Nº Licitação: 30/2022 - IL
 c) Modalidade: Inelegibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 23/02/2022
 e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento nas unidades do Município de São Bernardino, convalidado em CONIMS.
 f) Fornecedores e Resumo de Itens Vendidos:

UN.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
000 CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA			
1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento nas unidades do Município de São Bernardino, convalidado em CONIMS.	01	1.760,00	1.760,00
			Total fornecedores
			R\$ 1.760,00
			Total geral
			R\$ 1.760,00

 g) Autorizar a emissão das notas fiscais de entrega correspondentes:

Descrição do Item	Dotação
Atendimento aos Municípios Credenciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.20

PAULO HORN
 Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - PROCESSO Nº 43/2022
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de brinquedos recreativos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.192.500,00.
 DATA DE ABERTURA: 14 de março de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: <http://www.gov.br/compras>
 O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@pato Branco.pr.gov.br. Regiane Rufato - Pregoeira.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDICIONAMENTO Nº 003/2019
 A íntegra deste Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/famg/>
 Cláusula 1ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 2ª - Modalidade: Licitação por proposta fechada e preço fixo.
 Cláusula 3ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 4ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 5ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 6ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 7ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 8ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 9ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 10ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 11ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 12ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 13ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 14ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 15ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 16ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 17ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 18ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 19ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 20ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 21ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 22ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 23ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 24ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 25ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 26ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 27ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 28ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 29ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 30ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 31ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 32ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 33ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 34ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 35ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 36ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 37ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 38ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 39ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 40ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 41ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 42ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 43ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 44ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 45ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 46ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 47ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 48ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 49ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 50ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 51ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 52ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 53ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 54ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 55ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 56ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 57ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 58ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 59ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 60ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 61ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 62ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 63ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 64ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 65ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 66ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 67ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 68ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 69ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 70ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 71ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 72ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 73ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 74ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 75ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 76ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 77ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 78ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 79ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 80ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 81ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 82ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 83ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 84ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 85ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 86ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 87ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 88ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 89ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 90ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 91ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 92ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 93ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 94ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 95ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 96ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 97ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 98ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 99ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 100ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 101ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 102ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 103ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 104ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 105ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 106ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 107ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.
 Cláusula 108ª - Objeto do Edital: Prestação de serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Saúde.

referente à contratação de empresa de engenharia para subdivisão de uma área, que será destinada a empreendimentos empresariais, anexa ao Parque Industrial Olímpio Vanzin, neste Município, Chácara nº 513 do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 63.615,01 m², sem benfeitorias, com seus limites e confrontações descritos na Matrícula 21.708 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Paraná. CONTRATADA: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.801.355/0001-45. Valor total: R\$ 33.000,00. Prazo de execução e entrega: 15 dias. Prazo de vigência: 12 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4B4C99AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2022

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 32/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. CONTRATADA: EUGENIO E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Valor total: R\$ 7.500,00. Prazo de vigência: 03 meses, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:04A40BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 23/2022 – Dispensa de Licitação nº 08/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EUGÊNIO E MARQUES LTDA – ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Objeto: contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. Valor total: R\$ 7.500,00. Prazo de vigência: 03 meses, de 01.03.2022 a 31.05.2022.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:70AAAB83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 22/2022 – Dispensa de Licitação nº 07/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada:

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ nº 18.801.355/0001-45. Objeto: contratação de empresa de engenharia para subdivisão de uma área, que será destinada a empreendimentos empresariais, anexa ao Parque Industrial Olímpio Vanzin, neste Município, Chácara nº 513 do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 63.615,01 m², sem benfeitorias, com seus limites e confrontações descritos na Matrícula 21.708 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Paraná. Valor total: R\$ 33.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1AEBDFE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2022

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 33/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, “caput”, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 23.016.911/0001-02 para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis), pelo valor total estimado de R\$ 305.729,40, de 23.02.2022 a 16.02.2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7D9D759C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 24/2022 – Inexigibilidade nº 03/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis). Valor total estimado: R\$ 305.729,40. Prazo de vigência: de 23.02.2022 a 16.02.2023.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B65A421C